LEI MUNICIPAL N° 257, DE 17 DE MAIO DE 1999.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 125/93, DE 07 DE JANEIRO DE 1993, QUE ASSEGURA CONCESSÃO DO USO PERMANENTE DA PRAÇA DE ESPORTES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EU, JOAQUIM JACINTO DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei 125/93, de 07 de janeiro de 1993, que assegura concessão do uso permanente da praça de Esportes Geraldo Francisco de Lima, passa a viger com a seguinte redação:

"ART. 1º **-** FICA ASSEGURADA A CONCESSÃO DO USO PERMANENTE DA PRAÇA DE ESPORTES GERALDO FRANCISCO DE LIMA, PELAS EQUIPES DOS VETERANOS E JUVENTUDE DO DISTRITO DE RODRIGUES NASCIMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCESSÃO A QUE SE REFERE O "CAPUT" DO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ AOS SÁBADOS, PARA OS VETERANOS, NO HORÁRIO DAS 16:00 ÀS 18:00 HORAS E, AOS DOMINGOS PARA A JUVENTUDE, NO HORÁRIO DAS 10:00 ÀS 12:00."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 17 DE MAIO DE 1999.

Joaquim Jacinto de Lima
=PRESIDENTE=

Mauro José Severiano
=VICE-PRESIDENTE=

Amilton Batista de Faria
=1º SECRETÁRIO=

Reinaldo Gusmão Lopes
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/MAURO JOSÉ SEVERIANO/039/98.